



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.047, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.994, de 27 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.994, de 27 de julho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 2.º *O Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 26 de Julho de 2012, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.*”(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Setembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração